



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº:	DATA
Ofício n.º. 3947	13.10.2020	ENT.: 13605/2020 PROC. 8/20 040.05.03/20	15.10.2020

**Assunto: Pergunta n.º 281/XIV/2ª de 13 de outubro de 2020 do Partido Socialista -
Descentralização de Competências na área da Saúde**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

O processo de descentralização de competências na área da Saúde baseia-se na convicção de que as autarquias locais, tendo em conta a proximidade com as populações, são mais eficientes e eficazes na gestão dos recursos de saúde, nomeadamente recursos humanos e equipamentos de saúde.

Neste âmbito a transferência de competências na área da saúde prevê que sejam transferidas para os Municípios e entidades intermunicipais as competências de (i) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; (ii) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários; (iii) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e DICAD que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS); (iv) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS; (v) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.



São ainda transferidos para a titularidade dos municípios os edifícios afetos aos cuidados de saúde primários e às DICAD das administrações regionais de saúde (ARS), da propriedade do Estado.

É muito importante referir que, nesta transferência de competências, fica salvaguardada a autonomia técnica das unidades prestadoras de cuidados de saúde primários e DICAD, do SNS, abrangidas por este processo.

O processo de descentralização de competências na área da saúde operacionaliza-se através de autos de transferência, cuja minuta resulta de uma consensualização entre as ARS, com a colaboração de alguns Municípios e da Administração Central do Sistema de Saúde, tendo sido posteriormente aprovada pela Secretária de Estado Adjunta da Saúde, a 26 de junho de 2020. A referida minuta cumpre estritamente o previsto pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, para o qual foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

Até ao momento foram assinados 20 autos de transferência com os Municípios (com efeitos a 1 de janeiro de 2021) com a seguinte distribuição por ARS:

ARS/ Municípios	
Alentejo	LVT
Portel	Alcobaça
Algarve	Cascais
Albufeira	Torres Vedras
Lagos	Norte
Loulé	Baião
Monchique	Marco de Canaveses
Portimão	Ribeira de Pena
Centro	São João da Pesqueira
Batalha	Vila Pouca de Aguiar
Belmonte	Vizela
Miranda do Corvo	
Penalva do Castelo	
Tábua	

Não obstante os trabalhos desenvolvidos, em articulação com a Secretaria de Estado da Descentralização e da Administração Local, de identificação de oportunidades de melhoria



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, tendo decorrido apenas poucos meses após o início da assinatura dos autos de transferência aprovados, considera-se que o processo de descentralização na saúde deve continuar o seu percurso de consolidação e avaliação, beneficiando, para o efeito, do envolvimento das respetivas comissões de acompanhamento da descentralização, previstas no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(Eva Falcão)